



**CEETEPS – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
“PAULA SOUZA” ETEC JARDIM ÂNGELA HABILITAÇÃO: TÉCNICO
EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

PLANO DE ABANDONO

São Paulo

2025

Integrantes:

Alessandra Souza Silva

Ana Carolina Andrade Silva

Daisy Silva de Souza

João Vitor Gonçalves Batista de Souza

Neila Alves Bomfim

SUMÁRIO

1. Introdução	
.....	4
2. Objetivo	
.....	5
3. Referencial Teórico	
.....	6
4. Legislação	
.....	7
5. O Plano de Abandono Será Executado no Seguintes Casos	
.....	8
6. Rota de Fuga	
.....	9
7. Treinamentos	
.....	10
8. Sinalizações	
.....	11
9. Ordem de Atendimento em Situações de Abandono de Área	
.....	12
10. Legislações de Escadas de Emergência	
.....	13
11. Visita Técnica	
.....	14
11.1 Dependências da Universidade	
.....	15
12. Conclusão	
.....	16

1.INTRODUÇÃO

Em locais de reunião de público, poucas pessoas esperam se deparar com situações em que o pânico possa se instaurar. Com base nessa afirmação, é necessário considerar o perigo que o pânico representa durante as emergências que levam ao abandono das edificações, podendo resultar em feridos ou até mortos, em razão do tumulto gerado durante a evacuação. A gravidade dessa situação pode ser potencializada dependendo do perfil da população fixa e flutuante que utiliza a edificação. Por isso, a preocupação com a saída segura das pessoas é de extrema importância e merece a atenção de todos. Em países mais desenvolvidos, a cultura de prevenção no que tange ao abandono das edificações ocupa posição de destaque, sendo comum a realização de simulações rotineiras com o objetivo de treinar as pessoas nos protocolos estabelecidos, para que, na eventualidade de uma emergência, a evacuação da edificação ocorra de maneira a preservar a vida e a integridade física dos indivíduos. Ter pessoas treinadas para o abandono seguro das edificações é um fator tão crucial que, muitas vezes, pode ser determinante nas perdas humanas, especialmente em locais de reunião de público, como hospitais, escolas, creches, teatros, cinemas, centros de eventos, entre outros.

2. OBJETIVO

O objetivo do plano de abandono é garantir a segurança de todos em emergências. Esse plano estabelece diretrizes para a evacuação, assegurando que todos saibam como agir e para onde ir, caso seja necessário. Além disso, busca promover a conscientização sobre os riscos e a importância da preparação por meio de treinamentos e simulações regulares, criando um ambiente mais seguro e protegido.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Plano de Abandono de Edificações

O plano de abandono é uma ferramenta fundamental para a segurança em edificações, especialmente em emergências como incêndios, vazamentos de gás, ou outras ameaças que comprometam a integridade física dos ocupantes. Segundo a NBR 15219:2005 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o plano de emergência deve conter diretrizes claras quanto à evacuação segura e ordenada das pessoas em uma edificação, incluindo rotas de fuga, pontos de encontro e responsáveis pelo processo de abandono. A elaboração e aplicação de um plano de abandono eficaz devem considerar o tipo de edificação, número de ocupantes, acessibilidade, sinalização e treinamento periódico dos usuários. Como destacam Silva e Almeida (2020), a eficácia desses planos depende diretamente do conhecimento prévio das rotas de fuga, da identificação visual clara das saídas de emergência e da capacitação dos envolvidos em simulados.

3.2 Importância da Sinalização e Rotas de Fuga

A sinalização de emergência é parte essencial do plano de abandono. De acordo com a NBR 13434-2:2004, as sinalizações devem ser padronizadas, visíveis e fotoluminescentes, assegurando que, mesmo na ausência de iluminação, os ocupantes possam localizar rapidamente as rotas de fuga. A norma também determina que as rotas de fuga devem estar desobstruídas, sinalizadas e acessíveis a todos, inclusive pessoas com mobilidade reduzida. Durante a visita técnica realizada à Faculdade Estácio de Sá – unidade Santo Amaro, foi possível observar que a instituição está adequada quanto à presença de saídas de emergência e sinalizações regulamentares, em conformidade com as normas técnicas. Entretanto, a equipe técnica orientou que fosse reforçada a visibilidade das rotas de fuga, de modo que todos os frequentadores da instituição possam identificá-las facilmente ao adentrar o prédio. Essa recomendação visa aprimorar o tempo de resposta em situações críticas, conforme apontam estudos de gestão de risco em edificações (COSTA; MOREIRA, 2019).

3.3 Avaliação de Riscos e a Cultura de Prevenção

A cultura de prevenção é um dos pilares da segurança organizacional. Segundo Lopes et al. (2021), a simples existência de planos e sinalizações não garante segurança efetiva. É necessário um trabalho contínuo de conscientização, treinamento e avaliação periódica dos riscos. A presença de sinalizações visíveis e bem-posicionadas é o primeiro passo para fomentar essa cultura, aliada à realização de simulados e capacitação dos funcionários e estudantes.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Legislação e Normas Técnicas Aplicáveis De acordo com a **Instrução Técnica nº 011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, os edifícios devem atender aos requisitos mínimos necessários para o dimensionamento das saídas de emergência. Esses requisitos são essenciais para garantir que a população possa evacuar o edifício com total segurança e preservação de sua integridade física, especialmente em situações de incêndio ou pânico. A mesma instrução também estabelece que deve ser garantido o acesso das guarnições de bombeiros para o combate ao fogo ou para a retirada de pessoas, conforme o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Áreas de Risco do Estado de São Paulo.

Este regulamento determina, por exemplo, os componentes das saídas de emergência, as larguras mínimas a serem adotadas, o dimensionamento das saídas, o número de saídas por pavimento, as distâncias máximas a serem percorridas, além das exigências específicas para edificações construídas antes de 11 de março de 1983. Esses requisitos são fundamentais para garantir uma evacuação segura e eficiente, minimizando os riscos durante um sinistro.

A Norma Regulamentadora (NR) 23 - Proteção Contra Incêndios também estabelece os procedimentos que todas as empresas devem adotar em relação à proteção contra incêndio, como a disponibilização de saídas de emergência adequadas, o fornecimento de equipamentos para combate ao fogo e a capacitação de pessoal para o uso correto desses equipamentos, garantindo um ambiente seguro para os trabalhadores e ocupantes do edifício (BRASIL, 1994).

Já **a Norma Regulamentadora (NR) 26 - Sinalização de Segurança** tem como objetivo principal definir as cores que devem ser utilizadas nos locais de trabalho para prevenção de acidentes. Essa sinalização ajuda na identificação, delimitação e alerta sobre os riscos existentes, promovendo a segurança das pessoas no ambiente de trabalho, em especial em casos de emergência (BRASIL, 1994).

A NBR 13.434-2 (ABNT, 2004) padroniza as formas, dimensões e cores da sinalização de segurança contra incêndio e pânico em edificações. Ela define como devem ser feitas as sinalizações de segurança, garantindo que as rotas de fuga e os pontos de segurança sejam facilmente identificados em emergências.

A NBR 14.276 (ABNT, 2007) trata da Formação de Brigada de Incêndio, estabelecendo os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio. Essa norma visa preparar as brigadas para atuar na prevenção, no combate a princípios de incêndio, no abandono de áreas e nos primeiros socorros, de forma a proteger a vida e o patrimônio, além de reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente em caso de sinistro.

Por fim, **a NBR 15.219 (ABNT, 2005)** estabelece os requisitos mínimos para a elaboração, implantação, manutenção e revisão de um Plano de Emergência Contra Incêndio. Essa norma visa proteger a vida e o patrimônio, além de reduzir as consequências sociais de um sinistro e os danos ao meio ambiente, sendo essencial para a gestão eficaz da segurança contra incêndio nas edificações.

5. O PLANO DE ABANDONO SERÁ EXECUTADO NOS SEGUINTE CASOS:

O Plano de Abandono será ativado nas seguintes situações, em conformidade com as normas de segurança estabelecidas para garantir a proteção das pessoas e a integridade do patrimônio:

- Incêndio: Em qualquer ocorrência de fogo, o plano deverá ser acionado para garantir a evacuação segura da edificação.
- Explosão ou risco de explosão: Como, por exemplo, em casos de vazamento de gás, em que o risco imediato de uma explosão coloca em perigo a segurança das pessoas.
- Desabamento: Quando houver o risco iminente de desabamento da estrutura da edificação, o plano de abandono será acionado para assegurar a retirada das pessoas.
- Abalo sísmico de grande intensidade: Em caso de terremotos ou tremores de terra de alta magnitude, que possam comprometer a estabilidade do edifício e oferecer risco à vida dos ocupantes.
- Acidentes de grande magnitude: Situações como vazamentos químicos ou outros eventos catastróficos que apresentem risco iminente à segurança das pessoas e que requeiram evacuação imediata.

5.1 SITUAÇÕES QUE NÃO REQUEREM O ACIONAMENTO DO PLANO DE ABANDONO

Por outro lado, algumas situações não exigem o acionamento do plano de abandono, uma vez que os riscos não são suficientemente graves para justificar a evacuação imediata, conforme estabelecido a seguir:

- Vendavais ou ciclones: Considerando que o abrigo adequado para essas condições climáticas é o próprio edifício, o plano de abandono não será ativado, uma vez que o prédio oferece proteção suficiente contra esses fenômenos naturais.
- Inundações causadas por chuvas que não atinjam a área: Temporais com chuvas intensas ou granizo que não afetem diretamente a edificação não são razões para a ativação do plano de abandono. A situação será tratada com o devido controle interno, sem necessidade de evacuação.
- Fuga de gás sem incêndio: Em casos de vazamento de gás sem a presença de fogo, sendo as áreas isoladas e possuindo uma central de gás independente e restrita, a situação será controlada sem a necessidade de evacuação geral, configurando um sinistro de fácil controle e mitigação de riscos.

6. FUNCIONAMENTO DE ROTA DE FUGA

A **rota de fuga** é ativada exclusivamente em situações emergenciais que exigem a evacuação imediata da edificação. Para que sua execução ocorra de maneira eficiente e segura, é necessário que estejam previstos, planejados e sinalizados todos os procedimentos e caminhos adequados. O sucesso da evacuação depende da preparação prévia, da conscientização dos ocupantes e da manutenção dos acessos desobstruídos.

A rota de fuga deve ser claramente identificada com sinalizações visuais conforme a **NBR 13434-2 (ABNT, 2004)**, garantindo que, mesmo em situações de baixa visibilidade, como fumaça ou falta de energia, os ocupantes possam se orientar com segurança até os pontos de saída.

6.1 ALERTA DE EMERGÊNCIA

A execução do plano de abandono inicia-se com o **alerta de emergência**, que tem a função de comunicar a situação de risco a todas as pessoas presentes na edificação. O alerta geralmente é sonoro, realizado por meio de um sinal contínuo e atípico, como uma sirene, que se distingue de outros sons comuns no ambiente, como toques de campainha para intervalos ou horários de almoço.

Em determinados casos, o alerta pode ser complementado com sinais visuais, como luzes estroboscópicas piscantes, para garantir que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência auditiva, percebam a emergência. O objetivo principal é assegurar que a evacuação seja iniciada de forma imediata, organizada e segura, minimizando os riscos à integridade física dos ocupantes.

6.2 BUSCA PELA SAÍDA MAIS PRÓXIMA

Após o acionamento do alarme, todos os ocupantes devem dirigir-se **de forma calma e ordenada** à saída de emergência mais próxima, conforme indicado pelas sinalizações instaladas. É terminantemente desaconselhado correr, empurrar ou gerar tumultos durante a evacuação, pois esses comportamentos podem provocar acidentes e dificultar a movimentação coletiva.

A existência de múltiplas saídas devidamente dimensionadas, conforme as diretrizes da **Instrução Técnica nº 011/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, permite distribuir melhor o fluxo de evacuação, evitando aglomerações e aumentando a eficiência da fuga.

Após evacuar o edifício, **ninguém deve retornar** à edificação sob nenhuma hipótese, até que a situação seja oficialmente controlada e as autoridades competentes liberem o acesso. O retorno prematuro representa um risco à segurança pessoal e pode comprometer o trabalho das equipes de emergência.

7. REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS FREQUENTES

Para que a **rota de fuga** cumpra eficazmente sua função de proteção à vida, é indispensável que todos os ocupantes da edificação estejam devidamente orientados e preparados sobre como agir em emergências. Nesse contexto, a realização de **treinamentos periódicos** configura-se como uma medida essencial, conforme recomenda a **NBR 15219:2005**, que trata do plano de emergência contra incêndios (ABNT, 2005).

Tais treinamentos têm como principal objetivo assegurar que todas as pessoas reconheçam o **signal de alerta** e compreendam sua importância, entendendo que sua ativação implica na necessidade imediata de executar o plano de abandono. A prática contínua desses treinamentos permite que os ocupantes se familiarizem com os procedimentos específicos da edificação, facilitando a identificação das **rotas de fuga, pontos de encontro e saídas de emergência**.

Outro aspecto relevante é a **formação de lideranças internas**, ou seja, a designação de colaboradores que atuarão como facilitadores e orientadores durante uma situação emergencial. Essas lideranças, treinadas previamente, assumem papel fundamental na organização do abandono, ajudando a conduzir os demais de forma segura e eficiente.

Além disso, os treinamentos têm a função de reduzir o impacto do desconhecimento em momentos críticos. Ao ambientar os participantes às possíveis situações de risco, promove-se maior controle emocional e reação mais racional, o que contribui para o sucesso da evacuação e a preservação da integridade física de todos os envolvidos.

8. Sinalizações de Emergência: Importância, Aplicação e Histórico no Brasil

As **placas de sinalização de emergência**, também chamadas de **sinalização de segurança**, são elementos visuais padronizados com o objetivo de orientar e informar os indivíduos sobre como agir em situações de risco ou emergência. Tais placas são essenciais para a segurança de todos que circulam em uma edificação, sendo especialmente indispensáveis em locais com grande fluxo de pessoas, como ambientes de trabalho, instituições de ensino, hospitais, centros comerciais e repartições públicas.

A função principal da sinalização de emergência é **alertar sobre áreas de perigo**, indicar **rotas de fuga**, localizar **equipamentos de combate a incêndio** e apontar **saídas de emergência**, contribuindo para a evacuação segura em situações de sinistro. Sua eficácia depende da correta instalação, visibilidade, padronização conforme a **NBR 13434-2:2004** (ABNT, 2004) e manutenção adequada.

A **origem da sinalização de segurança no Brasil** remonta ao fortalecimento das normas de proteção ao trabalhador durante a década de 1970, com a criação da **Portaria nº 3.214/78** pelo Ministério do Trabalho, que instituiu as Normas Regulamentadoras (NRs). A **NR 26 – Sinalização de Segurança**, em especial, passou a definir padrões de cores e símbolos para ambientes laborais. Com o aumento da industrialização e da urbanização, a necessidade de regulamentar os procedimentos de evacuação e emergência foi ampliada. Em 2004, a ABNT publicou a **NBR 13434**, normatizando definitivamente a padronização da sinalização de emergência em edificações no país.

A ausência de procedimentos adequados de **prevenção contra incêndios**, incluindo a instalação correta da sinalização de emergência, pode acarretar sérias consequências para empresas e instituições. Entre os principais impactos estão:

- **Multas e penalidades:** Órgãos fiscalizadores, como o Corpo de Bombeiros e o Ministério do Trabalho, podem aplicar sanções severas devido ao descumprimento das normas de segurança vigentes.
- **Danos à reputação:** A negligência com medidas preventivas pode comprometer a imagem da organização, afetando sua credibilidade junto a clientes, fornecedores e colaboradores.
- **Perdas materiais e emocionais:** Incêndios e acidentes podem causar destruição de bens, documentos e equipamentos, além de afetar emocionalmente os envolvidos, inclusive com traumas psicológicos.
- **Interdição do local:** O estabelecimento pode ser interditado temporariamente ou definitivamente, até que sejam realizadas as devidas adequações.
- **Ações judiciais:** A empresa pode ser responsabilizada civil e criminalmente por negligência, sofrendo processos judiciais por parte de vítimas ou seus familiares.
- **Danos ambientais:** Incêndios descontrolados podem liberar gases tóxicos, causar poluição do ar, da água e do solo, agravando o impacto ambiental.

Diante desses riscos, a **implementação de placas de sinalização de emergência** é uma medida fundamental para garantir a segurança da edificação e seus ocupantes. Quando aliada a outras ações preventivas, como o plano de abandono, manutenção de equipamentos e treinamentos periódicos, a sinalização torna-se um recurso eficaz na proteção da vida humana e do patrimônio.

9. Ordem de Atendimento em Situações de Abandono de Área

Em situações de emergência, como incêndios, vazamentos de produtos perigosos, explosões ou colapsos estruturais, é fundamental que haja um **plano de abandono de área** claro, eficaz e amplamente divulgado entre os trabalhadores. O sucesso na evacuação segura e na minimização de danos depende, sobretudo, da aplicação de diretrizes técnicas e comportamentais baseadas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a **NR 23 – Proteção Contra Incêndios** (BRASIL, 2011).

Um dos pilares do plano de abandono é a definição da **ordem de atendimento durante a evacuação**, a qual segue uma hierarquia lógica e preventiva, pautada na segurança e na integridade dos envolvidos. Essa ordem pode ser sintetizada pela máxima:

“Primeiro eu, depois meus companheiros, e por último a vítima.”

Este princípio, frequentemente adotado em treinamentos de **Brigadas de Incêndio e SIPATs**, tem como fundamento a premissa de que **um trabalhador em segurança é mais útil do que um trabalhador ferido ou morto** tentando socorrer outro. Assim, ao garantir a própria segurança, o trabalhador poderá agir com mais lucidez e efetividade no apoio aos colegas e, posteriormente, à vítima (ABNT NBR 14276:2006).

A ordem descrita visa:

1. **Preservação da própria vida:** A primeira ação deve ser garantir a saída segura de si mesmo da área de risco. Isso evita que mais pessoas se tornem vítimas.
2. **Auxílio a colegas:** Em segundo lugar, deve-se apoiar os companheiros de equipe, especialmente aqueles com dificuldades de locomoção ou em situação de pânico.
3. **Atendimento à vítima:** Somente após garantir as duas etapas anteriores é que se deve, se possível e seguro, prestar atendimento à vítima ou acionar os serviços especializados de emergência.

Essa diretriz também está de acordo com princípios internacionais de **primeira resposta e resgate em ambientes perigosos**, nos quais é enfatizado que o socorrista não deve se tornar mais uma vítima (PORTAL DA SEGURANÇA, 2020).

Contatos de Emergência

É essencial que os trabalhadores conheçam e tenham fácil acesso aos principais números de emergência, conforme segue:

- **Corpo de Bombeiros:** 193
- **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:** 192
- **Polícia Militar:** 190
- **Defesa Civil:** 199
- **Centro de Controle de Intoxicações (CIATox):** 0800 722 6001

Esses contatos devem estar fixados em locais visíveis da empresa, como murais de comunicação, entradas de setores operacionais e salas de segurança.

10. LEGISLAÇÕES DE ESCADAS DE EMERGÊNCIA

Legislações de Escadas de Emergência: Requisitos e Normativas

As escadas de emergência são dispositivos essenciais no planejamento de segurança de edificações, visando à evacuação rápida e segura dos ocupantes em situações de risco, como incêndios ou outros tipos de emergências. A regulamentação das escadas de emergência no Brasil está embasada em diversas normas e legislações técnicas que visam garantir a funcionalidade, a resistência e a eficiência desses sistemas de evacuação.

A ABNT NBR 9077:2001, que trata de "Saídas de emergência em edifícios", estabelece as exigências para a instalação, dimensões e condições de acessibilidade das escadas de emergência. De acordo com esta norma, as escadas de emergência devem ser projetadas de forma a proporcionar uma rota segura para os ocupantes, com largura e altura suficientes para permitir a evacuação de forma ágil. A largura mínima das escadas de emergência, por exemplo, é definida conforme o número de ocupantes da edificação, com especificações que variam de acordo com o tipo de uso do edifício, como residenciais, comerciais ou industriais.

A norma também estabelece que as escadas de emergência devem ser independentes e localizadas em áreas protegidas do edifício, de modo a evitar que fiquem obstruídas ou comprometidas em caso de incêndio. A instalação de portas corta-fogo nas saídas de emergência é um requisito essencial, pois garante que a escada permaneça acessível mesmo durante um incêndio, além de evitar a propagação de fumaça e chamas.

Além da **NBR 9077**, o **Corpo de Bombeiros** de cada estado brasileiro tem regulamentações complementares específicas para garantir a segurança contra incêndios em edificações. O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Decreto nº 56.819/2011, do Estado de São Paulo), por exemplo, detalha exigências adicionais quanto à sinalização, iluminação de emergência e condições de ventilação das escadas, assegurando que a evacuação seja possível mesmo em condições adversas.

O Manual de Segurança Contra Incêndio e Pânico também recomenda que as escadas de emergência não sejam usadas para outras funções, como armazenamento ou acesso a áreas não relacionadas à evacuação, para evitar obstruções. A utilização de materiais adequados na construção das escadas, que sejam resistentes ao fogo e à corrosão, é um critério de grande importância para garantir a durabilidade e a eficácia das mesmas.

Em relação às escadas externas, estas devem ser projetadas com cuidado especial para garantir que não haja risco de obstrução por elementos externos, como objetos ou veículos, e que a via de acesso seja direta e livre de obstáculos. As escadas internas, por sua vez, devem ser dotadas de corrimãos e serem livres de qualquer tipo de material inflamável.

Em síntese, as legislações brasileiras, principalmente as normativas da ABNT e os regulamentos dos Corpos de Bombeiros, têm como objetivo primordial a segurança dos ocupantes das edificações, exigindo que as escadas de emergência cumpram rigorosos critérios de projeto e instalação para garantir a evacuação rápida e eficiente em situações de risco.

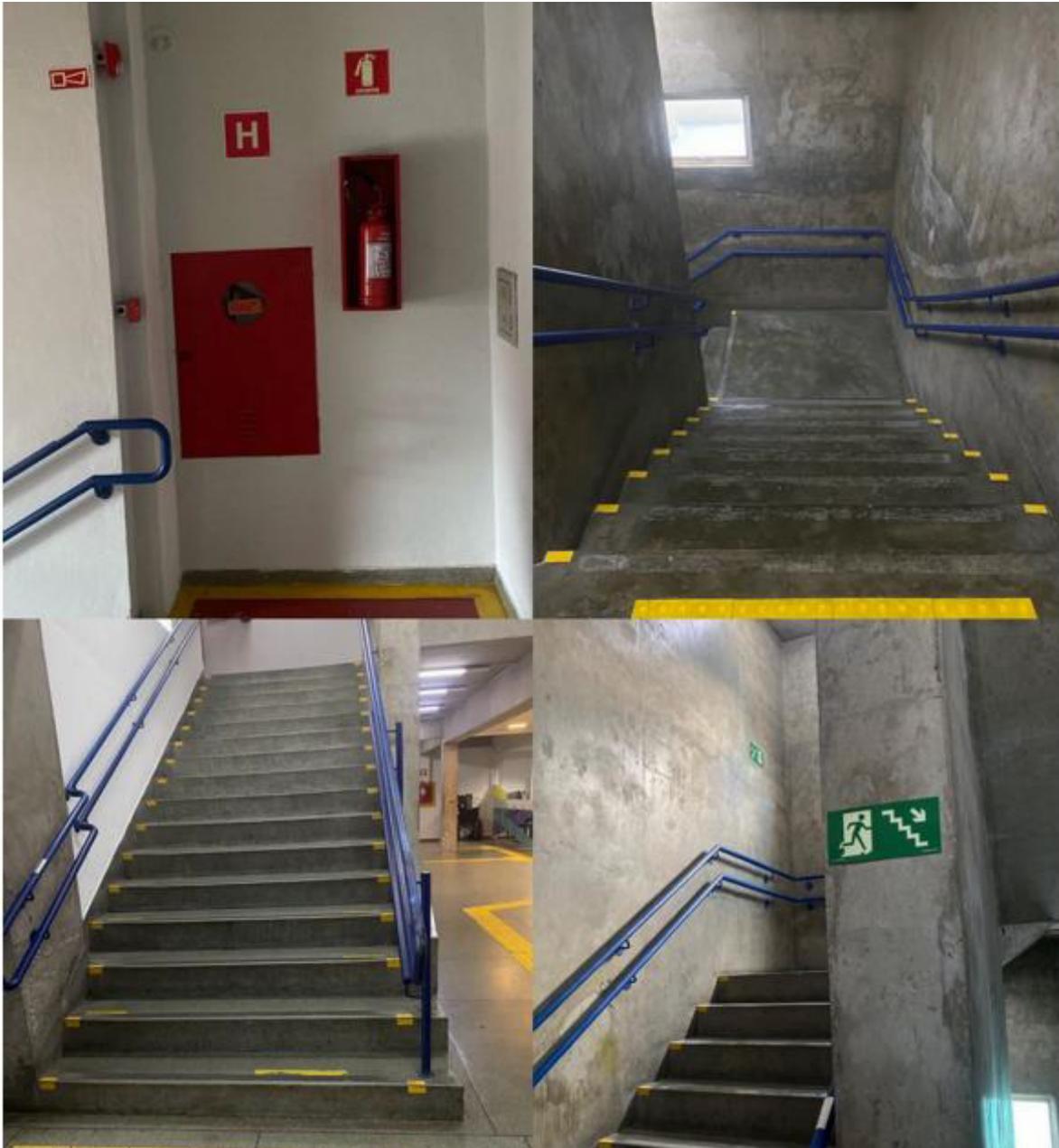
11. VISITA TÉCNICA

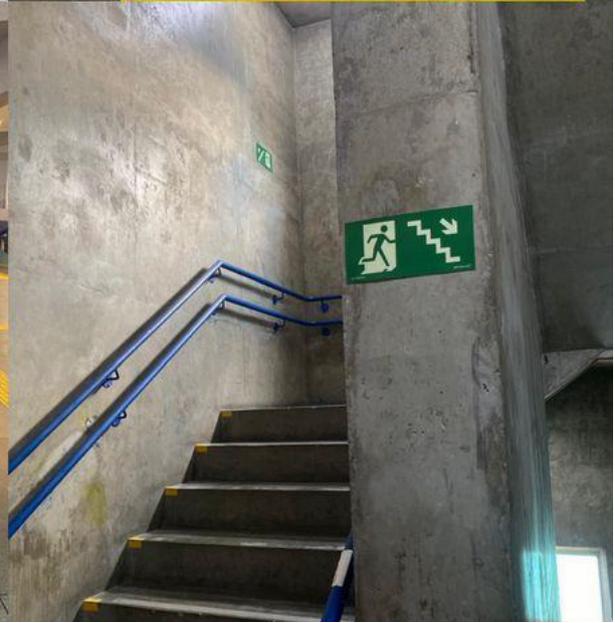
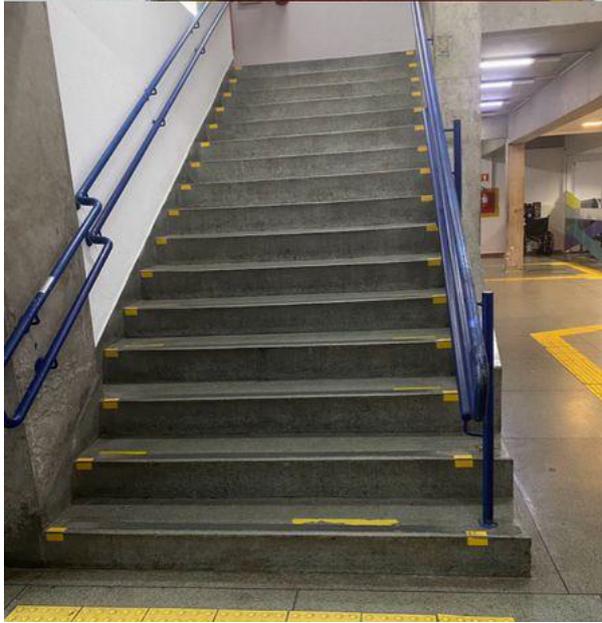
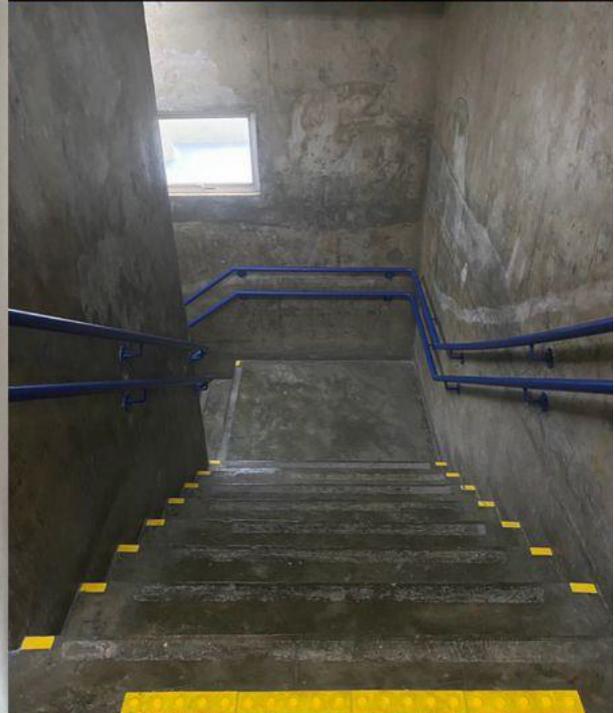
Universidade Estácio de Sá Santo Amaro

Localizada: Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, 108 - Santo Amaro,
São Paulo - SP, 04743-020 9,0 km



11.1 DEPENDÊNCIAS DA UNIVERSIDADE





12. CONCLUSÃO

A eficácia do plano de abandono depende da conscientização e treinamento contínuo de todos os envolvidos. O cumprimento rigoroso das rotas de fuga, a manutenção das sinalizações e a realização de simulações periódicas são fundamentais para preservar vidas e minimizar danos em situações críticas. A segurança é uma responsabilidade coletiva.

É imprescindível que os ocupantes de uma edificação estejam devidamente instruídos sobre o uso correto das saídas de emergência e sobre a importância de seguir as rotas de fuga em caso de incêndio ou outra emergência. O treinamento constante e a sensibilização contínua para o plano de abandono garantem que os indivíduos saibam exatamente o que fazer e para onde se dirigir, sem pânico ou hesitação, em uma emergência.

Além disso, a manutenção periódica das sinalizações de emergência e das rotas de fuga é essencial para que não ocorram obstruções ou falhas nos dispositivos de segurança. A realização de simulações de evacuação, como exercícios práticos, permite que todos os envolvidos se familiarizem com o procedimento e estejam preparados para agir de forma eficiente quando necessário.

Em suma, a segurança em emergências não depende apenas da infraestrutura de segurança, mas também da preparação e do comprometimento de todos os ocupantes da edificação. A conscientização e o treinamento contínuo são, portanto, elementos-chave para a eficácia de qualquer plano de abandono.

REFERÊNCIAS:

Artigos Técnicos, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, Brigada de Incêndio e Emergência NR-23, Construção Civil, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, Prevenção e Combate a Incêndio, SEGURANÇA DO TRABALHO.

<https://www.previnsa.com.br/blog/plano-de-abandono-os-segredos-para-evitar-grandes-tragedias> <https://www.previsan.com.br>
<https://forthlux.com.br/sinalizacao-de-emergencia>
<https://bombeiros.com.br/sinalizacao-rota-fuga>
<https://www.dimensaoincendio.com.br/placas-de-sinalizacao-de-emergencia>
<https://sindicond.com.br/conteudo/1421/plano-de-abandono-deve-seguir-normas-oficiais>
http://www.rnnrenascenca.seed.pr.gov.br/redeescola/escolas/12/2180/290/arquivos/File/Plano_Abandono_CER.pdf 14

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9077:2001**: Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro: ABNT, 2001.
SÃO PAULO (Estado). **Decreto nº 56.819, de 18 de março de 2011**. Código de segurança contra incêndio e pânico. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 2011.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 23 – Proteção Contra Incêndios**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-23>. Acesso em: 10 jun. 2025.

ABNT. **NBR 14276:2006 – Brigada de Incêndio – Requisitos**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2006.

PORTAL DA SEGURANÇA DO TRABALHO. **Plano de Abandono: Entenda o Que é e Como Funciona**. Disponível em: <https://www.sosegurancadotrabalho.com/plano-de-abandono>. Acesso em: 10 jun. 2025

<https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica>